DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.016 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, COM ENCARGOS E POR TEMPO INDETERMINADO, DO BEM IMÓEL EDIFICADO, OCIOSO E DESOCUPADO, LOCALIZADO NA RUA "F" OU ÁLVARO JOAQUIM AUGUSTO, Nº 20, MATRICULA Nº 13.738, NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA DE TEREZINHA APARECIDA DA SILVA RATEIRO - ME, CNPJ Nº24.961.859/0001-25, PROPRIETÁRIA DO ARMAZÉM SANTA CRUZ, PARA FINS DE SER RECUPERADO E UTILIZADO, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, NAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PANIFICAÇÃO, AÇOUGUE, BAR E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e X, do artigo 73, c/c com o disposto no § 1º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o prédio em questão, pertencente ao patrimônio público do Município de Guariba, por se encontrar desocupado, ocioso e em situação de abandono, com área construída de 70,33 m2, num terreno de 145,55 m2, e possuir característica comercial, pois era utilizado como o açougue da antiga Fazenda Santa Cruz, teve sua utilização remunerada requerida por empresária estabelecida com ramo de comércio na sua proximidade, a fim de recuperá-lo e usá-lo nas atividades complementares, diante da necessidade de melhoras as condições de abastecimento dos moradores do Residencial Santa Cruz, que é o bairro periférico mais distante do centro urbano, localizado na zona leste desta cidade de Guariba...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada a permissão de uso remunerada, em caráter discricionário e a título precário, com encargos e por tempo indeterminado, do bem imóvel edificado, de natureza comercial, ocioso e desocupado, localizado na Rua "F" ou Álvaro Joaquim Augusto, nº 20, Matricula nº 13.738, no bairro Residencial Santa Cruz, em favor da pessoa jurídica de Terezinha Aparecida da Silva Rateiro - ME, CNPJ nº24.961.859/0001-25, proprietária do Armazém Santa Cruz, para fins de ser recuperado e utilizado, de maneira complementar, nas atividades de comércio varejista de panificação, açougue, bar e similares.

Parágrafo único. Compreendem os encargos, de que trata este artigo:

I - as obrigações relacionadas com a recuperação da área, construída do prédio de natureza comercial, pertencente ao patrimônio público desta Municipalidade, a fim de mantê-la em bom estado de conservação, para uso exclusivo nas atividades complementares empresariais de comércio varejista de panificação, açougue, bar e similares; .

II - o pagamento mensal do preço público correspondente a R$ 150,00, a título de remuneração pelo uso exclusivo da área ociosa e desocupada, cujo valor nominal será atualizado monetariamente, a cada período de 12 meses, de acordo com a variação anual e acumulada do IPCA do IBGE, para efeito de reposição das perdas inflacionárias.

Parágrafo único. O diretor responsável pelo Setor de Gestão Tributária deverá providenciar, através da Seção de Lançadoria, o lançamento e a cobrança mensal do preço público, fixado na forma do inciso II, deste artigo, com fundamento no artigo 339, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.805, de 20/12/2001.

Artigo 2º. A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

que a permissionária desvie o bem público da finalidade predeterminada, ou se houver a comprovação de mau uso, ou, então, concorram razões de interesse público, devidamente justificadas, sem direito de retenção ou indenização.

Artigo 3º. A permissão, enquanto vigente, assegura à microempreendedora individual permissionária o uso especial e exclusivo do bem público, conforme o fixado pela Administração, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida e condicionada por este decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 13 de agosto de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMEIRI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.017 - DE 24 DE AGOSTO DE 2.021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O EMPREGO DE POLICIAIS MILITARES EM ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS AO ESTADO DE SÃO PAULO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3.622, DE 27/05/2.019, COM ALTERAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3.882, DE 07/01/2021

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o constante do Ofício nº 43BPMI-197/220/21, remetido pelo 2º Pelotão da Polícia Militar ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Paritária de Controle para Acompanhamento da Execução e Gestão do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, nomeada através do Decreto nº 3.622, de 27/05/2019, com alteração realizada através do Decreto nº 3.882, de 07/01/2021, passando a ser composta pelos membros representantes dos órgãos abaixo:

I – Membros da Prefeitura Municipal de Guariba

Daniel Leonardo de Souza

Luiz Carlos Furtado

II – Membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Tenente Coronel PM Marco Aurélio Loes Teles – Comandante do 43º BPM/I

Major PM Victor Moreto Santos – Subcomandante do 43º BPM/I

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 3.622, de 27/05/2019.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto nº 3.882, de 07/01/2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 24 de Agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública